



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
Desembargador José Nunes da Cunha - Bairro Parque dos Poderes - CEP - Campo Grande - MS - www.defensoria.ms.def.br
Bloco 4

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 01 (uma) inscrição para participação no treinamento “Fundamentos em Gestão de Serviços com GLPI”, promovido pela VERDANATECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 07.774.077/0001-68, na modalidade 100% on-line e ao vivo, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, distribuídas em 03 (três) dias de 08 (oito) horas, previsto para os dias 20, 21 e 22 de outubro de 2026, das 8h às 18h, para atendimento das necessidades da Secretaria de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6º, XVIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação tem natureza de serviço não continuado, com execução vinculada à realização do treinamento.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses do recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à execução da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de capacitação técnica para administração, configuração, suporte e evolução do GLPI, plataforma já utilizada pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul como apoio à gestão dos serviços de tecnologia da informação e cuja utilização institucional deverá ser ampliada.

2.2. O treinamento possui relação direta com as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, contemplando fundamentos de Gestão de Serviços e ITSM, instalação e configuração do GLPI, gerenciamento da Central de Serviços, entidades, usuários, grupos, perfis e permissões, categorização de chamados, inventário e gestão de ativos, catálogo de serviços, níveis de serviço e SLAs, base de conhecimento, gerenciamento de incidentes e requisições e utilização de plugins.

2.3. A capacitação permitirá aperfeiçoar e padronizar os fluxos de atendimento da STI, melhorar a categorização e a rastreabilidade das solicitações, ampliar o controle dos prazos de resposta e resolução, fortalecer a segurança das configurações de acesso e aproveitar de forma mais eficiente os recursos disponibilizados pelo GLPI, especialmente considerando a versão GLPI 11.

2.4. Os conhecimentos adquiridos apresentam aplicabilidade imediata no ambiente institucional e poderão ser compartilhados com os demais integrantes da equipe mediante repasse técnico interno e produção de documentação sobre configurações e boas práticas, ampliando o alcance e o retorno do investimento.

2.5. A modalidade on-line e ao vivo afasta a necessidade de despesas adicionais com deslocamento, hospedagem ou diárias, mantendo a possibilidade de interação direta com o instrutor e realização de atividades práticas em ambiente simulado.

2.6. A contratação visa atender 01 (uma) inscrição, conforme Solicitação da Demanda da Secretaria de Tecnologia da Informação.

2.7. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP foi dispensada, mediante justificativa formalizada na Certidão SEI nº 0504143, com fundamento no art. 9º, § 2º, inciso II, da Resolução DPGE nº 315/2023, em razão da existência de solução específica e previamente delimitada para atendimento da necessidade administrativa. Nos termos do art. 9º, § 4º, da mesma Resolução, os elementos essenciais ao planejamento da contratação são consignados neste Termo de Referência.

2.8. A contratação encontra respaldo no Plano Anual de Contratações - PAC/2026, no qual consta a previsão de “Cursos e Capacitações”, conforme registrado na Certidão SEI nº 0504143, reforçando o alinhamento da demanda ao planejamento institucional.

2.9. Embora dispensado o ETP na forma da regulamentação interna, o planejamento da contratação registra, de maneira expressa, os elementos essenciais correspondentes aos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, indicados nos subitens seguintes, em reforço à adequada motivação e instrução do processo.

2.10. Necessidade da contratação (art. 18, § 1º, I): capacitar tecnicamente servidor da STI para administração, configuração, suporte e evolução do GLPI, ferramenta já utilizada institucionalmente e cuja utilização deverá ser ampliada, com vistas à melhoria da gestão de serviços e ativos de tecnologia da informação.

2.11. Estimativa das quantidades (art. 18, § 1º, IV): 01 (uma) inscrição. O quantitativo decorre da demanda expressamente formulada pela STI e mostra-se suficiente para a necessidade imediata, considerando a possibilidade de compartilhamento posterior dos conhecimentos com os demais integrantes da equipe por meio de repasse técnico interno e elaboração de documentação de boas práticas.

2.12. Estimativa do valor (art. 18, § 1º, VI): R\$ 1.599,00 (mil quinhentos e noventa e nove reais), correspondente a 01 (uma) inscrição, conforme Proposta Comercial PRO5590, sem prejuízo da justificativa de preço a ser consolidada com a documentação comprobatória dos valores praticados pela empresa em contratações comparáveis.

2.13. Justificativa quanto ao parcelamento (art. 18, § 1º, VIII): não se aplica o parcelamento, pois o objeto consiste em 01 (uma) inscrição individual em treinamento específico, composto por conteúdo programático, metodologia, material didático, atividades práticas e certificação integrados em uma única solução. A divisão do objeto descaracterizaria a própria capacitação e não produziria benefício técnico ou econômico para a Administração.

2.14. Posicionamento conclusivo (art. 18, § 1º, XIII): diante da necessidade apresentada pela STI, da utilização institucional do GLPI, da aderência do conteúdo programático às atividades desempenhadas, da aplicabilidade imediata dos conhecimentos, da possibilidade de disseminação interna do conteúdo e da ausência de despesas com deslocamento, hospedagem e diárias, conclui-se que a contratação da inscrição mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de 01 (uma) inscrição no treinamento “Fundamentos em Gestão de Serviços com GLPI”, em formato ao vivo via Microsoft Teams, nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2026.

3.2. O treinamento possui carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas e é composto por módulos teóricos e práticos, com atividades em ambiente simulado, exercícios e casos reais.

3.3. O objetivo é capacitar o participante para utilizar o GLPI de maneira eficaz na gestão de serviços e ativos de TI, alinhado às melhores práticas de mercado, abrangendo desde requisitos e instalação do sistema até a gestão avançada de serviços.

3.4. O conteúdo programático contempla 15 eixos: Organizações e Gestão de Serviços; Sistemas de Gestão de Serviços (SGS); Introdução ao GLPI; Preparação do Ambiente do Curso; Primeiros Ajustes no GLPI; Gerenciamento de Serviços no GLPI; Gerenciamento de Entidades no GLPI; Central de Serviços; Gerenciamento de Usuários e Permissões; Inventário de Ativos; Gerenciamento de Portfólio e Catálogo de Serviços; Gerenciamento de Nível de Serviço (SLA); Gestão de Conhecimento; Gerenciamento de Incidentes e Requisições; e Expansão do GLPI com Plugins.

3.5. Está incluído material didático, indicado na ementa como o livro “Central de Serviços Corporativos - Fundamentos de ESM com GLPI”, bem como certificado de conclusão.

3.6. A solução é adequada à necessidade identificada por reunir conteúdo específico sobre a ferramenta utilizada institucionalmente, aplicação prática e capacitação orientada à gestão de serviços e ativos de TI.

3.7. A solução será contratada de forma integral, sem parcelamento, pelas razões expostas no item 2.13 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá assegurar a realização do treinamento nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2026, das 8h às 18h, em formato on-line e ao vivo via Microsoft Teams, com carga horária total de 24 horas.

4.2. Deverá ser assegurado acesso ao conteúdo programático indicado neste Termo de Referência e na ementa juntada aos autos.

4.3. A contratada deverá disponibilizar material didático, suporte operacional e ambiente adequado para realização das atividades teóricas e práticas.

4.4. Ao término do curso, deverá ser emitido certificado de conclusão ao participante, observadas as condições de participação estabelecidas pela promotora.

4.5. A empresa e/ou o profissional responsável pelo treinamento deverão demonstrar qualificação e experiência compatíveis com Gestão de Serviços de TI, ITSM/ESM e GLPI, mediante documentação idônea a ser juntada aos autos.

4.6. A contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução.

4.7. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza, o valor e o curto prazo de execução do objeto.

4.8. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA ESPECIALIZAÇÃO

5.1. O objeto consiste em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual previsto no art. 6º, XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A contratação direta, caso formalizada por inexigibilidade com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser instruída com a demonstração da inviabilidade de competição e da notória especialização, além dos demais elementos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A ementa identifica como professor Halexandro de Freitas Sales e informa experiência em Gestão de Serviços de TI e Corporativos (ITSM/ESM), atuação na Verdanatech, autoria de livros na área, experiência em capacitação profissional, formação superior em Redes de Computadores, pós-graduação em Gestão de Tecnologia da Informação, MBA em Análise de Processos de Negócio e certificações relacionadas ao ITIL.

5.4. A pertinência da escolha decorre da aderência entre o conteúdo específico do treinamento e as necessidades da STI, especialmente quanto à administração, configuração, suporte, evolução e ampliação do uso institucional do GLPI.

5.5. A comprovação definitiva da notória especialização, da razão da escolha do contratado e da justificativa de preço deverá ser realizada mediante os documentos de habilitação, atestados, currículos, portfólio, notas fiscais, notas de empenho, contratos ou outros documentos idôneos juntados ao processo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução consistirá na disponibilização de 01 (uma) inscrição para o treinamento, nos dias e condições estabelecidos.

6.2. A Contratante encaminhará à Contratada os dados necessários à efetivação da inscrição do participante.

6.3. A Contratada deverá confirmar a inscrição e fornecer, em tempo hábil, link de acesso, orientações, horários, programação e demais informações necessárias.

6.4. A execução será considerada concluída com a realização integral do treinamento, disponibilização da participação e emissão do certificado.

6.5. Em caso de cancelamento, adiamento ou alteração substancial por iniciativa da Contratada, esta deverá comunicar imediatamente a Contratante e adotar solução adequada, inclusive remarcação, crédito ou restituição, conforme o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Contratante: a) fornecer os dados do participante; b) prestar informações necessárias à inscrição; c) acompanhar a execução por servidor indicado; d) atestar a execução; e) efetuar o pagamento nas condições pactuadas; f) adotar as providências cabíveis em caso de inexecução.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da Contratada: a) confirmar a inscrição; b) assegurar o acesso ao treinamento; c) realizar o curso nas datas, horários, formato e carga horária previstos; d) disponibilizar o material incluído; e) emitir certificado; f) prestar suporte operacional; g) manter as condições de habilitação; h) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução; i) comunicar alterações, adiamento ou cancelamento; j) responder por falhas ou inexecução na forma da legislação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições pactuadas e a Lei nº 14.133/2021.

9.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

9.3. Conforme a Solicitação da Demanda, foi indicado para acompanhar a contratação o servidor Lucas Augusto Corrêa Silva, da Secretaria de Tecnologia da Informação.

9.4. As comunicações entre Contratante e Contratada poderão ser realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações administrativas e eventuais sanções serão regidas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução DPGE nº 365, de 17 de janeiro de 2025.

10.2. A multa de mora será imposta ao fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso em relação ao prazo fixado neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

10.3. A multa de mora será aplicada por dia de atraso, no percentual de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto.

10.4. O valor da multa de mora calculada na forma deste item não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida.

10.5. Na hipótese de ser atingido o limite máximo de atraso ou o teto da multa estabelecido no item anterior, o gestor do contrato deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Gestão Administrativa.

10.6. A comunicação mencionada no item anterior deverá informar, de forma motivada, se ainda persiste o interesse da Administração Pública na entrega dos bens ou na prestação do serviço.

10.7. A critério da Administração, a multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória e ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas na legislação vigente.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da inscrição/execução, devidamente atestadas pelo setor competente.

11.2. A proposta comercial PRO5590 prevê pagamento em 04 (quatro) parcelas de R\$ 399,75, com vencimentos em 30/60/90/120 dias via boleto bancário, totalizando R\$ 1.599,00. Entretanto, a Defensoria realiza o pagamento integral por Nota de Empenho posteriormente à realização do curso, nos termos das normativas internas da DPGE-MS.

11.3. A forma de pagamento efetivamente adotada pela Administração deverá observar a disponibilidade orçamentária, as regras de liquidação da despesa e o instrumento de contratação.

11.4. Constatado erro ou irregularidade na nota fiscal, esta poderá ser devolvida para correção.

11.5. A Contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

11.6. Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis.

PRAZO PARA PAGAMENTO

11.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

11.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, atualizado vide correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

11.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apuração do valor estimado pela Administração, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice previsto no instrumento contratual.

12.1.2. O valor da nota fiscal não sofrerá atualização até o efetivo pagamento, ressalvados os encargos moratórios decorrentes de atraso imputável à Contratante, previstos neste Termo de Referência.

12.1.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será

adotado o índice substituto determinado pela legislação então vigente.

12.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente, mediante formalização no instrumento adequado.

12.1.5. O reajuste observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.1.6. O reajuste poderá ser concedido após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação

12.1.7. O prazo para resposta ao pedido de reajuste de preços será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído.

12.1.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido devidamente instruído.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A contratação será realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, observada a demonstração da inviabilidade de competição e da notória especialização do contratado, conforme elementos constantes dos autos.

13.2. Para fins de habilitação, considerando as características do objeto, o reduzido valor da contratação e o disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos da futura contratada os documentos necessários e suficientes à comprovação de sua existência jurídica e das condições mínimas para contratação com o Poder Público, nos seguintes termos:

I – comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou documento equivalente, apto a comprovar a existência jurídica da pessoa jurídica e os poderes de seu representante, quando cabível;

III – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e aos tributos federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV – prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa; e

VI – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.3. Os documentos indicados no subitem anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis à comprovação da respectiva condição, inclusive mediante consulta a sistemas ou bases oficiais disponíveis à Administração, quando admitido pela legislação aplicável.

13.4. Considerando a aplicação do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como o reduzido valor, a natureza e a baixa complexidade da contratação, ficam dispensadas as demais exigências de habilitação fiscal e econômico-financeira que não se mostrem necessárias à segurança da contratação, sem prejuízo das verificações expressamente previstas neste Termo de Referência.

13.5. Para fins de qualificação técnica e de demonstração da notória especialização, serão considerados os atestados de capacidade técnica, informações relativas à experiência da empresa e do profissional responsável pelo treinamento, currículo, formação, certificações, publicações, experiência profissional e demais documentos constantes dos autos que guardem pertinência com o objeto da contratação.

13.6. A justificativa da escolha da contratada deverá considerar a aderência do treinamento ofertado às necessidades da Secretaria de Tecnologia da Informação, a experiência demonstrada na realização de capacitações relacionadas ao GLPI, a qualificação do profissional responsável e os demais elementos técnicos constantes da instrução processual.

13.7. A justificativa do preço será fundamentada na proposta comercial e nos documentos comprobatórios dos valores praticados pela empresa em contratações anteriores de objeto idêntico ou semelhante, tais como notas de empenho, notas fiscais, contratos ou documentos equivalentes, observando-se, na medida do possível, a identidade ou similaridade do objeto, quantidade de inscrições, carga horária, modalidade e período das contratações utilizadas como parâmetro.

13.8. Caso a contratada esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, no que forem aplicáveis.

13.9. A formalização da contratação ficará condicionada à comprovação do atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e das demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação corresponde a 01 (uma) inscrição no treinamento “Fundamentos em Gestão de Serviços com GLPI”.

14.2. Conforme a Proposta e a ementa do treinamento, o valor para público geral é de R\$ 1.599,00 (mil quinhentos e noventa e nove reais), perfazendo o mesmo valor total para a contratação.

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Inscrição no treinamento “Fundamentos em Gestão de Serviços com GLPI” - on-line e ao vivo	01	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00

14.3. A proposta foi emitida em 07/08/2026. Caso a contratação seja formalizada após esse período, deverá ser obtida confirmação ou atualização da proposta pela empresa.

14.4. O valor deverá ser objeto de justificativa de preço mediante documentação idônea juntada aos autos.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A classificação orçamentária será indicada pela unidade competente e juntada aos autos antes da formalização da contratação.

15.2. No preço total deverão estar incluídos os tributos, taxas, contribuições, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão ou fundo indicado pela unidade financeira, contendo as informações necessárias à liquidação da despesa.

15.4. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente e os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Campo Grande/MS, assinado e datado digitalmente.

PEDRO HENRIQUE GARCIA DE ALMEIDA

Analista de Defensoria



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE GARCIA DE ALMEIDA, ANALISTA DE DEFENSORIA**, em 24/09/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://bit.ly/3T0MKe9> informando o código verificador **0517250** e o código CRC **92940EAC**.